

## AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO



### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>INTERESSADO:</b> Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade INED de Rio Claro, com sede no município de Rio Claro, no estado de São Paulo, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Erasto Fortes Mendonça		
<b>e-MEC N°:</b> 201109532		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 306/2016	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/6/2016

#### I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Faculdade INED Rio Claro, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 173,3, Chácara Lusa, bairro Centro, no município de Rio Claro, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda., com sede no mesmo município e estado para oferta de cursos de Educação Superior na modalidade a distância.

O processo foi protocolizado no dia 19/7/2011, e a análise documental, regimental e do PDI foi considerada satisfatória, tendo então a Coordenação Geral de Fluxos e Processos da Educação Superior – CGFP/SESu/MEC concluído pelo cumprimento das exigências de instrução processual, conforme o que dispõe o Decreto 5.773/2006.

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	4
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca,	3

recursos de informação e comunicação.	
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>2</b>
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	<b>4</b>
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>3</b>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>3</b>

Dando seguimento ao processo, foi designada a Comissão de Avaliação *in loco* pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), tendo a visita ocorrido entre os dias 15 e 19/10/2013. Os avaliadores geraram o relatório nº 102.506, que atribuiu Conceito Institucional – CI igual a 3 (três). O quadro abaixo apresenta os conceitos alcançados para cada dimensão avaliada.

Os avaliadores destacaram, relativamente aos requisitos legais, que todos foram atendidos.

A respeito do indicador 8 (oito), a Comissão relatou o que se segue:

*Constatou-se o desconhecimento do processo de avaliação realizado pela CPA e, também, da não sensibilização da importância do processo de avaliação como um todo dos discentes da modalidade à distância, o que já não ocorre com os docentes e com os funcionários técnico-administrativos, sendo estes participativos e cientes da sua importância. Verifica-se que os dados do relatório estão disponibilizados no site para toda comunidade acadêmica e que apesar do entendimento dos dirigentes à cerca (sic) da importância do processo de avaliação como ferramenta de gestão, ainda carece da utilização mais eficaz desta ferramenta pela mantenedora, mas com o devido tempo, acredita-se que este canal seja utilizado adequadamente, mesmo porque o fluxo mantida-mantenedora ainda é bastante recente. Assim, a comissão considerou que os indicadores da dimensão avaliada configuram um quadro AQUÉM ao que expressa o referencial mínimo de qualidade*

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), em sua análise técnica, registrou que a IES deverá realizar adequações relativas às fragilidades apontadas, mas considerou que os aspectos positivos compensavam essas fragilidades, de maneira que manifestou-se **favoravelmente** ao recredenciamento pleiteado.

### Considerações do Relator

A Faculdade INED Rio Claro foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 3.594, de 19/12/2022 e credenciada para oferta de Educação Superior na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 636, de 29/6/2007, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 2/7/2007.

O sistema e-MEC, consultado em março de 2016, informa que a IES mantém os seguintes cursos de graduação em funcionamento:

Curso	Grau	Modalidade	CPC	CC	ENADE
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Educação Presencial	3		3
Logística	Tecnológico	Educação Presencial	3		3
Gestão Financeira	Tecnológico	Educação Presencial			3

Marketing	Tecnológico	Educação Presencial	3	4	3
Gestão Ambiental	Tecnológico	Educação Presencial	4	4	3
Gestão da Produção Industrial	Tecnológico	Educação Presencial	3	3	1
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Educação Presencial		4	
Gestão Financeira	Tecnológico	Educação a Distância		3	3
Logística	Tecnológico	Educação a Distância		3	3
Marketing	Tecnológico	Educação a Distância	3	3	3
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Educação a Distância		3	3
Gestão da Qualidade	Tecnológico	Educação a Distância		3	
História	Licenciatura	Educação a Distância		3	4
Matemática	Licenciatura	Educação a Distância	3	3	3
Administração	Bacharelado	Educação Presencial		3	

Além desses cursos, a IES mantém em funcionamento 29 (vinte e nove) cursos de pós-graduação *lato sensu*, especialização.

O Índice Geral de Cursos (IGC) é igual a 3 (três), ano de referência 2014 e Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro), ano de referência 2011.

A SERES, em sua análise, acompanhou os avaliadores, não fazendo, igualmente nenhuma restrição ou reserva às condições institucionais para o recredenciamento pretendido para oferta de cursos de Educação Superior na modalidade a distância, mas chamando atenção para a necessidade de superar a fragilidade apontada na Dimensão 8 (oito) do processo avaliativo.

Considerando que o processo está instruído com informações claras e consistentes e, tendo em vista o parecer favorável da SERES, concluo o entendimento de deferimento do pleito institucional, devendo mantenedora e mantida imprimir esforços para superação das fragilidades apontadas no processo avaliativo, o que deverá ser monitorado no próximo ciclo avaliativo. Nesse sentido, apresento à Câmara de Educação Superior o voto abaixo:

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade INED de Rio Claro, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 171, Chácara São João, no município de Rio Claro, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino de Rio Claro e Representações Ltda., com sede no mesmo município e estado, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o que dispõe a Portaria Normativa nº 2/2016, de 4 de janeiro de 2016, bem como a exigência avaliativa prevista no artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, como também o disposto no Decreto nº 5.622/2005, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente